



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

DESPACHO

De: IPERON-EQCOM

Para: SUPEL- ZETA

Processo Nº: 0016.002368/2023-38

Assunto: Pedido de Esclarecimento

Senhor Pregoeiro,

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento - [REDACTED] (0046256337) e o Despacho 0046256678 que encaminha os autos a esta setorial solicitando manifestação sobre os pedidos supracitados, esclarecemos:

*1- Gostaríamos de esclarecer a respeito do seguro de vida mencionado na resposta da contratante. O edital faz menção ao seguro contra acidentes pessoais em mais de uma ocasião. Conforme previsto no artigo IV da Lei de Estágio, este agente de integração, disponibiliza uma apólice que reflete os valores praticados no mercado. Nossa apólice coletiva oferece cobertura para eventos como morte acidental e invalidez por acidente, visando garantir a segurança dos estagiários. No entanto, nossa dúvida surge em relação à resposta da contratante, que indica que o seguro de vida não deve ser incluso no valor por estagiário. É importante ressaltar que o edital não aborda detalhadamente o seguro de vida, e este não está previsto na legislação do estágio. Diante disso, questionamos se a menção à não inclusão do seguro de vida se refere exatamente a essa distinção entre os seguros, indicando que o seguro de vida não será oferecido aos estagiários*

**R:** Sim, não há previsão para oferta de seguro de vida, **o valor que deve ser incluso no valor por estagiário é o seguro contra acidentes pessoais**, que conforme o item 28.5 do Termo de Referência bem como as Legislações pertinentes.

*2- Este agente de integração oferece uma plataforma com mais de 30 cursos online abrangendo uma variedade de temas para a capacitação dos estagiários. A plataforma também emite certificados e fornece acompanhamento por tutores. Essa gama de cursos virtuais atende aos requisitos solicitados?*

**R:** Sim, conforme constante no item 4.5 letra (i) do Termo de Referência 0045271603

Dito isto, retornamos os autos para demais procedimentos cabíveis.

Atenciosamente,

**MARIA GABRIELA DA SILVA SILVEIRA**

Gerente Administrativa do Iperon



Documento assinado eletronicamente por **Maria Gabriela da Silva Silveira, Gerente**, em 26/02/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046265860** e o código CRC **87515B76**.

---

**Referência:** Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0016.002368/2023-38

SEI nº 0046265860